

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

PORTARIA Nº 174 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2014, pelos servidores abaixo indicados, com observância da legislação vigente, para atuarem como gestor titular, gestor substituto e fiscal substituto do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO Nº: 41/2013
PROCESSO Nº: 23411.002495/2013-06

CONTRATADA: KS CONSTRUTORA GALVAN LTDA - EPP.

OBJETO: A execução dos serviços discriminados no item 3 do Edital da CONCORRÊNCIA 02/2013 - Comissão de Licitação, para o **lote 02 – Campo Largo** - conforme detalhamento constante do Projeto Básico e demais documentos integrantes deste procedimento, que independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2013

GESTOR TITULAR ATÉ 18/08/2014: Marcos Antônio de Sordi
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1827245

GESTOR TITULAR A PARTIR DE 19/08/2014: Pierre Luís Alves
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1683446

GESTOR SUBSTITUTO ATÉ 18/08/2014: Pierre Luís Alves
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1683446

GESTOR SUBSTITUTO A PARTIR DE 19/08/2014: Marcos Antônio de Sordi
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1827245

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 18/08/2014: Fernanda Aparecida Henneberg
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1951306

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 19/08/2014: Paulo Vergilio Guimarães Junior
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1443997



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**




Ministério da Educação

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.


Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366
Gilmar José Ferreira dos Santos
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Administração
Matricula SIAPE 342366